CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 21/89

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO EM CARÁTER PROVISÓRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, DA AVALPA- ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO ALTO PARAOPEBA.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica autorizado o funcionamento, em caráter provisório, no prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, da Sede AVALPA - Associação dos Vereadores do Alto Paraopeba.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara